

ATA Nº 1 /2025

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 08
DE JANEIRO DE 2025**

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e dezasseis minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, deu início à reunião cumprimentou os participantes e deixou votos de um bom ano para os presentes, e respetivas famílias, para todos os alvaiazerenses e para o concelho e território de Alvaiázere, que seja um ano profícuo para todos. Por fim o Senhor Presidente questionou se os Senhores Vereadores ou a Senhora Vereadora pretendiam questionar ou expor algum assunto.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, agradeceu e retribuiu os votos de um bom ano e deixou também votos de um bom ano extensivos a todos os alvaiazerenses, não aos residentes, mas a todos os que estão espalhados por todo o mundo.-----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €2.954.261,81 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €2.954.261,81 de disponibilidades, de que €2.855.528,49 são de operações orçamentais e €98 733,32 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.434,83 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o Período Antes da Ordem do Dia, teve início o Período da Ordem do Dia: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 22/2024, da reunião ordinária pública de 16 de outubro de 2024, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 170, de 06/01/2025, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião:-----

• Portaria n.º 307-A/2024/1, de 28/11/2024 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, FINANÇAS, INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO, AMBIENTE E ENERGIA E JUVENTUDE E MODERNIZAÇÃO -----

Procede à primeira alteração da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, com vista a alargar a gratuidade do passe para jovens estudantes a todos os indivíduos até aos 23 anos.-----

• Lei n.º 43/2024, de 02/12/2024 -----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----

Altera a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que aprova medidas especiais de contratação pública.-

• Decreto-Lei n.º 112/2024, de 19/12/2024 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2025.-----

• Portaria n.º 347/2024/1, de 20/12/2024 -----

FINANÇAS -----

Aprova as novas instruções de preenchimento da declaração modelo 37, aprovada pela Portaria n.º 5/2024, de 3 de janeiro.-----

• Lei n.º 45/2024, de 27/12/2024 -----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----

Interpretação autêntica do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 60/2005, de 29 de dezembro, que estabelece mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social no que respeita às condições de aposentação e cálculo das pensões. -----

• Portaria n.º 358/2024/1, de 30/12/2024 -----

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL -----

Determina a idade normal de acesso à pensão de velhice em 2026.-----

• Portaria n.º 366/2024/1, de 31/12/2024 -----

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA-----

Primeira alteração à Portaria n.º 123/2014, de 19 de junho, que fixa as condições mínimas do seguro de acidentes pessoais dos bombeiros profissionais e voluntários, incluindo os limites de capital seguro e riscos cobertos.-----

• Lei n.º 45-A/2024, de 31/12/2024 -----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----

Orçamento do Estado para 2025.-----

• Portaria n.º 372-B/2024/1, de 31/12/2024 -----
FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL -----

Procede à atualização anual das pensões e de outras prestações sociais. -----

• Portaria n.º 1/2025/1, de 02/01/2025 -----
FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA -----

Primeira alteração à Portaria n.º 123/2014, de 19 de junho, que fixa as condições mínimas do seguro de acidentes pessoais dos bombeiros profissionais e voluntários, incluindo os limites de capital seguro e riscos cobertos. -----

• Portaria n.º 6-B/2025/1, de 06/01/2025 -----
FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL -----

Procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS). -----

• Despacho n.º 236-A/2025, de 06/01/2025 -----
FINANÇAS - GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS -----

Aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o ano de 2025." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2 ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião o despacho n.º 17875, de 30/12/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O Regulamento de Condecorações Municipais, publicado na segunda série do Diário da República n.º 234, de 5 de dezembro de 2007, define ser um dever do Município fazer uso da prerrogativa que lhe assiste em poder enaltecer na comunidade alvaiazerense ou com ligações arreigadas a esta, individualidades que inspirem ao melhor que existe em cada um de nós, pela sua excecionalidade; -----

2. De acordo com o artigo 2º do Regulamento de Condecorações Municipais "O Município de Alvaiaçere institui as seguintes condecorações: Medalha de honra do Município; Medalha Municipal de Mérito; Medalha Municipal de Bons Serviços; Medalha Municipal de Serviço Público; Medalha do Concelho; Medalha Comemorativa."; -----

3. De acordo com o artigo 15º do Regulamento de Condecorações Municipais "A Medalha do Concelho pode ser atribuída a todas as pessoas, singulares ou colectivas, como gratidão, deferência ou amabilidade."; -----

4. De acordo com o artigo 16º do Regulamento de Condecorações Municipais "A atribuição da Medalha do Concelho é da competência da Câmara Municipal ou do seu Presidente."; -----

5. O Eng.º José Luís Carvalho é uma dessas personalidades. Com raízes em Alvaiaçere, notoriedade concelhia e regional, ao longo do seu percurso sempre se pautou por enaltecer e contribuir para valorizar e desenvolver o Concelho. -----

Lista-se abaixo breve histórico do Eng.º José Luís Carvalho enquanto colaborador desta Autarquia: -----

- Contratos de prestação de serviço a tempo parcial desde 01/02/1984;-----
- Contratos a prazo a tempo inteiro como engenheiro civil de 2.ª classe desde 01/11/1984;-----
- Termo de posse (nomeação definitiva) como engenheiro civil de 2.ª classe: 06/11/1987;-----
- Termo de posse (nomeação definitiva) como engenheiro civil de 1.ª classe: 12/04/1988;-----
- Comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão (1.º Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos/2.º Divisão de Urbanismo, Edificação e Serviços Urbanos): desde 26/04/1988 até 2012; -----
- Técnico Superior: entre 29/09/2012 a 29/02/2016; -----
- Comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão (1.º Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo/2.º Divisão de Obras Municipais e Urbanismo): 01/03/2016 até aposentação a 30/12/2024; -----

6. Colaborador da Câmara Municipal de Alvaiázere durante mais de 40 anos, exercendo funções de Chefia durante vários anos da sua carreira, executou e acompanhou tecnicamente a construção de inúmeras infraestruturas no concelho que ainda hoje são importantes para a vida dos alvaiazerenses. Contribuiu para a formação de diversos colaboradores do Município de Alvaiázere e com a sua equipa projetou o rigor e profissionalismo de uma Divisão de Obras Públicas e Particulares reconhecida como exemplo a nível nacional; -----

7. Para além de uma satisfação pessoal enquanto alvaiazerense, é uma enorme honra enquanto Presidente de Câmara, pelo simbolismo de perpetuidade das suas ações no desenvolvimento de Alvaiázere, reconhecer a importância de enaltecer as virtudes e o empenho de um colaborador que no desempenho das suas funções, contribuiu para a boa prestação dos serviços públicos deste Município; -----

8. Assim, ao abrigo das disposições do Regulamento de Condecorações Municipais e tendo em conta o percurso e o significativo contributo do Eng.º. José Luís Carvalho para a comunidade alvaiazerense, sumariamente exposto em epígrafe, atribuo a Medalha do Concelho de Alvaiázere ao Eng.º. José Luís Carvalho; -----

9. Dê-se conhecimento deste despacho à Câmara Municipal." -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 – PRESIDÊNCIA

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro ausentou-se até à integral discussão e votação dos dois seguintes pontos. -----

5.1 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELO GRUPO DESPORTIVO DE ALVAIÁZERE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE - DESLOCAÇÃO DO GRUPO DE GINÁSTICA ACROBÁTICA A LISBOA, PARA PARTICIPAR EM COMPETIÇÃO;

Foi presente à reunião a informação n.º 16730, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado;

previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

a) O Grupo Desportivo de Alvaiázere (GDA) interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 7923, de 21 de novembro de 2024, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, para financiamento dos custos com a deslocação da equipa da modalidade de ginástica acrobática, a Lisboa, para participação numa competição; -----

b) O apoio em causa, ascende a €585,00, conforme orçamento que acompanha o requerimento; -----

c) Dá-se conta que o GDA não promoveu qualquer candidatura à atividade regular, podendo, nesse sentido, candidatar-se ao apoio, nos termos regulamentares; -----

d) Pelo exposto, resulta estarem reunidas condições para que a Câmara Municipal apoie a associação, ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere; --

e) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%; -----

b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----

c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%; -----

d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----

e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----

f) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	Trata-se de uma atividade que envolve crianças, proporcionando uma experiência diferenciadora	50%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	Resulta de uma iniciativa partilhada entre o GDA e o Clube "Os Raposinhos"	20%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A atividade está relacionada com a prática desportiva em escalões de formação.	10%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	Não se considera que a atividade contribua para a valorização do património.	0%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem um histórico de realização de iniciativas	10%
TOTAL	100%		90%
Valor solicitado	585,00€		
Valor do apoio	526,50€		

h) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de 526,50€, para a financiar a deslocação da equipa de ginástica acrobática do GDA a Lisboa.-----

i) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 080701, não tendo esta dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total 526,50 €, destinado a financiar a deslocação da equipa de ginástica acrobática do GDA a Lisboa, a onerar a classificação económica 0102 080701; -----

2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a classificação económica em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo." -----

Após a Senhora Vereadora, Ana Faria, fazer a apresentação da informação e do pedido, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que pretendem tecer algumas considerações relativamente aos diversos pedidos de apoio em análise, no presente ponto e seguintes, no entanto farão essa intervenção no último ponto (ponto 5.8) relativo a esta temática. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 2 do art.º 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com as alíneas d) e f) do artigo 23.º e a alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual ao Grupo Desportivo de Alvaiaçere, no montante de 526,50€, (quinhentos e vinte e seis euros e cinquenta cêntimos), a onerar a classificação económica 0102 040701 e GOP 2/252/2025/5006/1 (apoio atividade regular), para suportar a deslocação da equipa de ginástica acrobática do GDA a Lisboa, cuja fundamentação legal se considera aqui efetuada e devidamente verificada, para todos os devidos e legais efeitos; -----

2. Ordenar à Unidade de Gestão Financeira que execute uma alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, sendo competente para aprovar esta alteração orçamental o Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos das competências delegadas para o efeito. Este apoio deve ser transferido de imediato, servindo a presente deliberação como documento de suporte para todos os devidos e legais efeitos; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora, Ana Faria, com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 16730 do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, assim como o requerimento e o orçamento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5.2 APOIO PONTUAL AO GRUPO DESPORTIVO DE ALVAIÁZERE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE - TORNEIO DE PRÉ-INICIAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação n.º 16736, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte:-----

a) O Grupo Desportivo de Alvaiázere (GDA) interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 6969, de 15 de outubro de 2024, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, para financiamento de um torneio de pré-iniciação; -----

b) O apoio em causa, destinado a cobrir os inerentes às iniciativas a realizar, ascendendo a €1.649,12, conforme ofício remetido;-----

c) Dá-se conta que o GDA não promoveu qualquer candidatura à atividade regular, podendo, nesse sentido, candidatar-se ao apoio, nos termos regulamentares;-----

d) Pelo exposto, resulta estarem reunidas condições para que a Câmara Municipal apoie a associação, ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere;--

e) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%;-----

b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----

c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%;-----

d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----

e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----

f) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte:-----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	Trata-se de uma atividade que envolve crianças, proporcionando uma experiência diferenciadora	50%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	O torneio resulta de uma parceria entre várias entidades. Aliás, as equipas de formação do GDA estão ligadas à Escola de Futebol do Benfica. Assim, é evidente a cooperação inerente à atividade.	20%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A atividade está relacionada com a prática desportiva em escalões de formação.	10%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	O facto do torneio mobilizar centenas de pessoas (nomeadamente as famílias dos jogadores), leva a que seja prospetivavel uma procura pelo património local, contribuindo, dessa forma, para a sua valorização.	10%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem um histórico de realização de iniciativas	10%
TOTAL	100%		100%
Valor solicitado	1 649,12€		
Valor do apoio	1 649,12€		

g) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de 1649,12€, para a financiar o Torneio de Pré-iniciação.-----

h) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 080701, não tendo esta dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total 1 649,12 €, destinado a financiar o Torneio de Pré-iniciação, a onerar a classificação económica 0102 080701;-----
2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a classificação económica em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas;-----
3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo.”-----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, fez a apresentação da informação e do pedido.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 2 do art.º 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com as alíneas d) e f) do artigo 23.º e a alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual ao Grupo Desportivo de Alvaiázere, no montante de 1.649,12€, (mil e seiscentos e quarenta e nove euros e doze cêntimos), a onerar a classificação económica 0102 040701 e GOP 2/252/2025/5006/1 (apoio atividade regular), para financiar o Torneio de Pré-iniciação, cuja fundamentação legal se considera aqui efetuada e devidamente verificada, para todos os devidos e legais efeitos; -----
2. Ordenar à Unidade de Gestão Financeira que execute uma alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, sendo competente para aprovar esta alteração orçamental o Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos das competências delegadas para o efeito. Este apoio deve ser transferido de imediato, servindo a presente deliberação como documento de suporte para todos os devidos e legais efeitos; -----
3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora, Ana Faria, com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo.-----

A informação número 16736 do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, assim como o requerimento e o orçamento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

Após a discussão e votação dos dois pontos anteriores o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, regressou à reunião.-----

5.3 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELO GOFOA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação n.º 16719, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

a) O GOFOA – Grupo Orientador de Festas e Obras da Avanteira interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiaçere com o número 2787, de 2 de maio de 2024, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiaçere, para a aquisição de equipamentos e de serviços que se revelaram essenciais para a conclusão das obras da cozinha da respetiva sede; -----

b) Pese embora a na cozinha já ter sido apoiada no período normal estabelecido em Regulamento, alega a requerente que os equipamentos em causa não estavam previstos no projeto inicial, mas são de "instalação obrigatória"; -----

c) O apoio em causa é de natureza financeira, tendo a despesa em causa, cuja realização é comprovada pela apresentação de uma fatura, ascendido a €11.920,42; -----

d) Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, a candidatura deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 16.º e 19.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

a. Importância dos equipamentos, materiais e bens para o desenvolvimento da atividade regular da associação — 60 %; -----

b. Atitude de cooperação e envolvimento da associação com outras entidades, agentes locais e instituições públicas — 20 %; -----

c. Contributo para uma maior autonomia da Entidade e consequente diminuição de pedidos materiais, logísticos e técnicos ao município — 20 %; -----

e) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância dos equipamentos, materiais e bens para o desenvolvimento da atividade regular da associação	60%	Os equipamentos melhoram as condições da associação para o desenvolvimento da sua atividade regular, que passa pela dinamização da respetiva sede.	60%
Atitude de cooperação e envolvimento da associação com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	O envolvimento da entidade com a comunidade é reconhecido por todos.	20%
Contributo para uma maior autonomia da Entidade e consequente diminuição de pedidos materiais, logísticos e técnicos ao município	20%	A intervenção não tem uma relação direta com eventuais pedidos à autarquia.	10%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	O facto do torneio mobilizar centenas de pessoas (nomeadamente as famílias dos jogadores), leva a que seja prospetivável uma procura pelo património local, contribuindo, dessa forma, para a sua valorização.	10%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem um histórico de realização de iniciativas	10%
TOTAL	100%		100%
Valor solicitado	11 920,42€	Valor a comparticipar	10 728,38€

f) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de 10.728,38€, para a aquisição de equipamentos e serviços para a beneficiação da cozinha da associação. -----

g) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 080701, não tendo esta dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total 10 728,38 €, para a aquisição de serviços para a beneficiação da cozinha da GOFOA, a onerar a classificação económica 0102 080701; -----

2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a classificação económica em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo." -----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, fez a apresentação da informação e do pedido.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 2 do art.º 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com as alíneas l) e m) do artigo 23.º e a alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual ao GOFOA – Grupo Orientador de Festas e Obras da Avanteira, no montante de 10.728,38€, (dez mil e setecentos e vinte e oito euros e trinta e oito cêntimos), a onerar a classificação económica 0102 080701 e GOP 2/252/2025/5006-2 (apoio à aquisição e manutenção de equipamentos), para a aquisição de serviços para a beneficiação da cozinha do GOFOA, cuja fundamentação legal se considera aqui efetuada e devidamente verificada, para todos os devidos e legais efeitos; -----

2. Ordenar à Unidade de Gestão Financeira que execute uma alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, sendo competente para aprovar esta alteração orçamental o Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos das competências delegadas para o efeito. Este apoio deve ser transferido de imediato, servindo a presente deliberação como documento de suporte para todos os devidos e legais efeitos; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora, Ana Faria, com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 16719 do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, assim como o requerimento e a fatura recibo, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.4 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação n.º 16711, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

Considerando que: -----

a) A Associação de Produtores Florestais do Concelho de Alvaiázere (APFCA) interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 5271, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, para a aquisição de diversos equipamentos inerentes à atividade daquela associação e para fazer face a despesas de manutenção de equipamentos existentes; -----

b) O apoio em causa é de natureza financeira, totalizando 13.170,00€, tendo a despesa em causa, a seguinte repartição: -----

a. Manutenção e reparação de equipamentos – 4.890,00€; -----

b. Aquisição de equipamentos – 8.280,00€; -----

c) Verifica-se que a APFCA não apresentou candidatura no período normal, para enquadrar as despesas em causa, tendo sido apoiada apenas no âmbito da respetiva atividade regular;-----

d) Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, a candidatura deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 16.º e 19.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

a. Importância dos equipamentos, materiais e bens para o desenvolvimento da atividade regular da associação — 60 %; -----

b. Atitude de cooperação e envolvimento da associação com outras entidades, agentes locais e instituições públicas — 20 %; -----

c. Contributo para uma maior autonomia da Entidade e consequente diminuição de pedidos materiais, logísticos e técnicos ao município — 20 %; -----

e) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância dos equipamentos, materiais e bens para o desenvolvimento da atividade regular da associação	60%	Os equipamentos melhoram as condições da associação para o desenvolvimento da sua atividade regular, que passa pela dinamização da respetiva sede.	60%
Atitude de cooperação e envolvimento da associação com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	O envolvimento da entidade com a comunidade é reconhecido por todos.	20%
Contributo para uma maior autonomia da Entidade e consequente diminuição de pedidos materiais, logísticos e técnicos ao município	20%	Os equipamentos em causa permitem aumentar a autonomia da entidade, dispensando-a de recorrer a recursos de terceiros para fazer face às suas necessidades	20%
TOTAL	100%		100%
Valor solicitado	13 170,00€	Valor a comparticipar	13 170,00€

[Handwritten signatures and initials in blue ink: a large 'A', a signature, and 'FB']

f) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de 13.170,00€; -----

g) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 080701, não tendo esta dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total 13 170,00 €, a onerar a classificação económica 0102 080701; -----

2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a classificação económica em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo." -----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, fez a apresentação da informação e do pedido.-----

5.5 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELA ASSOCIAÇÃO CASA DO POVO DE MAÇÃS DE DONA MARIA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE - APOIO PARA DESLOCAÇÃO DO RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DAQUELA ASSOCIAÇÃO À LIXA;

Foi presente à reunião a informação n.º 16710, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

Considerando que: -----

a) A Associação Casa do Povo de Maças de Dona Maria interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 6396, de 25 de setembro de 2024, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, para uma deslocação do rancho daquela associação à Lixa; -----

b) O apoio em causa, destinado a cobrir os custos com o aluguer de uma viatura, é de natureza financeira, ascendendo a €1.060,00; -----

c) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%; -----

b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----

c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%; -----

d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----

e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----

d) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	Trata-se de uma atividade que envolve a comunidade local, potenciando o contacto de membros da comunidade com outras realidades culturais	50%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	Depois de um período de menor atividade, a associação tem apresentado uma maior execução de iniciativas e o envolvimento com outras entidades	20%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A atividade está relacionada com a música, dança e tradições	10%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	A iniciativa permite levar o nome do concelho de outras geografias	10%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem um histórico de realização de iniciativas apoiadas	10%
TOTAL	100%		100%
Valor solicitado	1 060,00€		
Valor solicitado	1 060,00€		

Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de 1.060,00€. -----

A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 080701, não tendo esta dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total 1 060,00 €, destinado a suportar os custos do aluguer de uma viatura para possibilitar a participação do Rancho Folclórico e Etnográfico da Casa do Povo de Mações de Dona Maria (que constitui uma secção da Associação Casa do Povo de Mações de Dona Maria), numa iniciativa na Lixa, a onerar a classificação económica 0102 080701; -----

2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a classificação económica em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo." -----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, fez a apresentação da informação e do pedido.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 2 do art.º 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com as alíneas e) e f) do artigo 23.º e a alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual à Associação Casa do Povo de Mações de Dona Maria, no valor total de 1.060,00€, (mil cento e sessenta euros), a onerar a classificação económica 0102 040701 e GOP 2/232/2025/5004/1 (apoio atividade regular), para suportar os custos do aluguer de uma viatura para possibilitar a participação do Rancho Folclórico e Etnográfico da Casa do Povo de Mações de Dona Maria (que constitui uma secção da Associação Casa do Povo de Mações de Dona Maria), numa iniciativa na Lixa, cuja fundamentação legal se considera aqui efetuada e devidamente verificada, para todos os devidos e legais efeitos; -----

2. Ordenar à Unidade de Gestão Financeira que execute uma alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, sendo competente para aprovar esta alteração orçamental o Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos das competências delegadas para o efeito. Este apoio deve ser transferido de imediato, servindo a presente deliberação como documento de suporte para todos os devidos e legais efeitos; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora, Ana Faria, com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 16710 do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, assim como o requerimento e o orçamento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro ausentou-se até à integral discussão e votação dos dois seguintes pontos. -----

5.6 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELO GRUPO DESPORTIVO DE ALVAIÁZERE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE - APOIO PARA O FESTIVAL DE NATACÃO E CONVÍVIO DE FINAL DE ÉPOCA/ 45.º ANIVERSÁRIO;

Foi presente à reunião a informação n.º 16707, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

a) O Grupo Desportivo de Alvaiázere (GDA) interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 4383, de 5 de julho de 2024, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, para financiamento do Festival de Natacão e convívio de final de época/ 45.º aniversário;-----

b) O apoio em causa, destinado a cobrir os inerentes às iniciativas a realizar, ascendendo a €1.045,95, conforme ofício remetido;-----

c) Dá-se conta que o GDA não promoveu qualquer candidatura à atividade regular, podendo, nesse sentido, candidatar-se ao apoio, nos termos regulamentares;-----

d) Não obstante a existência de um contrato-programa entre a autarquia e aquela associação, informa o gestor desse contrato, o seguinte:-----

"Após análise ao Contrato-Programa existente com a entidade G.D.A, não verifico existir sobreposição do apoio requerido, uma vez que o mesmo se refere a uma atividade extra que surgiu no final da época desportiva de natacão. A atividade teve o objetivo de juntar várias equipas de natacão de concelhos vizinhos proporcionando às crianças inscritas na natacão do GDA um momento competitivo e de convívio ao mesmo tempo." -----

e) Pelo exposto, resulta estarem reunidas condições para que a Câmara Municipal apoie a associação, ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere;--

f) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%;-----

b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----

c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%;-----

d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----

e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----

g) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	Trata-se de uma atividade que envolve a comunidade local, potenciando o intercâmbio com entidades de outras geografias.	50%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	A associação apresenta uma grande abertura para cooperar e se envolver com outras entidades	20%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A atividade está relacionada com o desporto	10%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	A iniciativa potencia a valorização de património municipal local, como as Piscinas Municipais, a um público de outras geografias.	10%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem um histórico de realização de iniciativas apoiadas	10%
TOTAL	100%		100%
Valor solicitado	1 045,95€		
Valor do apoio	1 045,95€		

h) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de 1 045,95 €, para a financiar o Festival de Nataç o e conv io de final de  poca/ 45.º anivers rio do Grupo Desportivo de Alvaia ere. -----

i) a presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 080701, não tendo esta dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total 1 045,95 €, destinado a financiar o Festival de Natação e convívio de final de época/ 45.º aniversário do Grupo Desportivo de Alvaiázere, a onerar a classificação económica 0102 080701;-----
2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a classificação económica em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas; -----
3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo.” -----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, fez a apresentação da informação e do pedido.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 2 do art.º 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com as alíneas d) e f) do artigo 23.º e a alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual ao Grupo Desportivo de Alvaiázere, no montante de 1.045,95€, (mil e quarenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos), a onerar a classificação económica 0102 040701 e GOP 2/252/2025/5006/1 (apoio atividade regular), para financiar o Festival de Natação e convívio de final de época/ 45.º aniversário do Grupo Desportivo de Alvaiázere, cuja fundamentação legal se considera aqui efetuada e devidamente verificada, para todos os devidos e legais efeitos;-----
2. Ordenar à Unidade de Gestão Financeira que execute uma alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, sendo competente para aprovar esta alteração orçamental o Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos das competências delegadas para o efeito. Este apoio deve ser transferido de imediato, servindo a presente deliberação como documento de suporte para todos os devidos e legais efeitos; -----
3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora, Ana Faria, com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 16707 do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, assim como o requerimento e o orçamento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz:-----

5.7 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELO GRUPO DESPORTIVO DE ALVAIÁZERE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE - APOIO PARA A SECÇÃO DE VETERANOS PÉS DE CHUMBO;

Foi presente à reunião a informação n.º 16709, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte:-----

a) O Grupo Desportivo de Alvaiázere (GDA) interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 6402, de 25 de setembro de 2024, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, para financiamento da atividade da secção de veteranos Pés de Chumbo; -----

b) O apoio em causa, destinado a cobrir os custos com os diversos intercâmbios, é de natureza financeira, ascendendo a €3.000,00, conforme ofício remetido; -----

c) Dá-se conta que o GDA não promoveu qualquer candidatura à atividade regular, podendo, nesse sentido, candidatar-se ao apoio, nos termos regulamentares; -----

d) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%; -----

b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----

c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%; -----

d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----

e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----

e) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte:-----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	Trata-se de uma atividade que envolve a comunidade local, potenciando o intercâmbio com entidades de outras geografias.	40%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	A associação apresenta uma grande abertura para cooperar e se envolver com outras entidades	20%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A atividade está relacionada com o desporto	10%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	A iniciativa permite levar o nome do concelho a outras geografias, atraindo também outras pessoas ao concelho, levando à descoberta (ou usufruto) do património local	10%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem um histórico de realização de iniciativas apoiadas	5%
TOTAL	100%		85%
Valor solicitado	3 000,00€		
Valor do apoio	2 550,00€		

f) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de 2.550,00€, para a financiar a secção de veteranos do Grupo Desportivo de Alvaiázere.-----

g) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 080701, não tendo esta dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total 2 550,00 €, destinado a s financiar a secção de veteranos do Grupo Desportivo de Alvaiázere, a onerar a classificação económica 0102 080701; -----

2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a classificação económica em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo." -----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, fez a apresentação da informação e do pedido.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 2 do art.º 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugado com a alínea f) do artigo 23.º e a alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual ao Grupo Desportivo de Alvaiázere, no valor de 2.550,00€, (dois mil quinhentos e cinquenta euros), a onerar a classificação económica 0102 040701 e GOP 2/252/2025/5006/1 (apoios atividade regular), para financiar a secção de veteranos do Grupo Desportivo de Alvaiázere, cuja fundamentação legal se considera aqui efetuada e devidamente verificada, para todos os devidos e legais efeitos; -----

2. Ordenar à Unidade de Gestão Financeira que execute uma alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, sendo competente para aprovar esta alteração orçamental o Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos das competências delegadas para o efeito. Este apoio deve ser transferido de imediato, servindo a presente deliberação como documento de suporte para todos os devidos e legais efeitos; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora, Ana Faria, com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 16709 do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, assim como o requerimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

Após a discussão e votação dos dois pontos anteriores o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, regressou à reunião.-----

5.8 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELO GRUPO MOTARD "5 VILAS" MAÇÃS DE DONA MARIA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE - APOIO PARA A CONCENTRAÇÃO MOTARD;

Foi presente à reunião a informação n.º 16727, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

- a) a) O Grupo Motard "5 Vilas" Maças de Dona Maria interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 5383, de 12 de agosto de 2024, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, para financiamento da concentração motard; -----
- b) O apoio em causa, destinado a cobrir os custos com esta iniciativa, é de natureza financeira, ascendendo a €12 224,80, conforme requerimento; -----
- c) Dá-se conta que o Grupo Motard "5 Vilas" Maças de Dona Maria não promoveu qualquer candidatura à atividade regular, podendo, nesse sentido, candidatar-se ao apoio, nos termos regulamentares; -----
- d) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----
 - a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%; -----
 - b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----
 - c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%; -----
 - d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----
 - e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----
- e) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	A concentração motard constitui um dos eventos mais importantes da freguesia onde a associação está sedeadada.	50%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	A associação tem pautado a sua atividade por uma forte colaboração com as mais diversas entidades do território.	20%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A atividade proposta está relacionada com o motociclismo, modalidade desportiva	10%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	A iniciativa, que envolve a dinamização da antiga escola primária de Maças de Dona Maria, contribui para a valorização deste património	10%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem um histórico de realização das atividades propostas	10%
TOTAL	100%		85%
Valor solicitado	€ 12 224,80		
Valor do apoio	€ 12 224,80		

f) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de €12.224,80, para a financiar a Concentração Motard do Grupo Motard "5 Vilas" Maças de Dona Maria.-----

g) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 080701, não tendo esta dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total € 12.224,80, destinado a financiar a Concentração Motard do Grupo Motard "5 Vilas" Maças de Dona Maria, a onerar a classificação económica 0102 080701; -----

2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a classificação económica em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo.” -----

Após a apresentação do ponto pela Senhora Vereadora, Ana Faria, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que nesta matéria de apoio ao tecido associativo do concelho têm sempre acompanhado e apoiado as propostas apresentadas, considerando que as Associações são para a comunidade e o seu objetivo é sempre o de apoiar a comunidade e promover o desenvolvimento de Alvaiázere. Mais reiterou que sempre reconheceram esse papel de apoio à comunidade e de desenvolvimento de Alvaiázere às associações do concelho, no entanto pretendem deixar um alerta para que, futuramente, determinadas situações anómalas sejam sanadas, designadamente no que se refere ao cumprimento do regulamento no que se refere aos prazos de apresentação dos pedidos de apoio pontuais, tendo em conta que alguns dos pedidos analisados são interpostos praticamente no dia anterior ao decorrer da atividade para a qual solicitam apoio. Outra situação para a qual os Senhores Vereadores chamaram a atenção foi para o facto de todos os pedidos se reportarem a pedidos interpostos em 2024, sendo que um se reporta a abril do ano transato, tendo dificuldade em perceber porque é que apenas agora são presentes a deliberação, na primeira reunião de 2025. Apesar do exposto, referiu que o seu sentido de voto continua a ser o de apoiar o tecido associativo, embora não se possam ilibar as associações da responsabilidade do cumprimento do regulamento, o qual esteve em discussão pública e que foi aprovado para esse efeito e que prevê prazos para a apresentação dos pedidos e para a respetiva resposta. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, reiterou que, efetivamente, todo o Executivo está de acordo com a importância dos apoios concedidos ao tecido associativo concelhio e agradeceu a intervenção e os alertas deixados pelos Senhores Vereadores. O Senhor Presidente alertou ainda para o facto de umas associações terem mais capacidade do que outras para tratar dos seus processos administrativos, no entanto esse facto não as iliba de cumprirem com o estabelecido no Regulamento. Ainda no que se refere ao atraso da apresentação dos pedidos a deliberação da Câmara Municipal, o Senhor Presidente referiu que são muitos os pedidos de apoio pontuais e, por vezes, não é possível atender a todos os pedidos nos tempos desejados, quer por razões orçamentais, quer por razões de recursos humanos para preparar todos os pedidos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 2 do art.º 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugado com as alíneas e) e f) do artigo 23.º e a alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual ao Grupo Motard “5 Villas”, no valor de 12.224,80€, (doze mil duzentos e vinte e quatro euros e oitenta cêntimos), a onerar a classificação económica 0102 040701 e GOP 2/252/2025/5006/1 (apoio atividade regular), para

4.



4

1

1

FB

FB

FB

FB

FB

FB

FB

FB

FB

FB

FB

- d. SOCITOP UNIPessoal LDA -----
- e. SEGMENTOPROVÁVEL- Serviços e Manutenção, Lda-----
- f. Construções J.J.R. & Filhos S.A. -----
- g. Civibérica - Obras Civis, S.A. -----

5. Das propostas apresentadas e em sede de relatório preliminar datado de 16 de dezembro de 2024 o júri propôs as seguintes decisões: -----

a. De exclusão liminar da lista de concorrentes a entidade Lusosicó – Construções, S.A., nos termos do artigo 53.º e n.º 1 do artigo 57.º do CCP conjugados com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no artigo 8.º do Programa de Procedimento;-----

b. De exclusão do concorrente SEGMENTOPROVÁVEL- Serviços e Manutenção, Lda, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados todos os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 8 do Programa do Procedimento; -----

c. De admissão das propostas dos concorrentes Windpark, Lda., Contec - Construção e Engenharia, S.A., SOCITOP UNIPessoal LDA., Construções J.J.R. & Filhos S.A. e Civibérica - Obras Civis, S.A.; -----

d. Que a decisão de adjudicação recaia, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 76.º, ambos do CCP, na proposta ordenada em 1.º lugar, ou seja, à entidade Contec - Construção e Engenharia, S.A. pelo preço de € 272.818,13 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e dezoito euros e treze cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal. -----

6. Em sede de audiência prévia, o júri não recebeu quaisquer pronúncias quanto às propostas contidas no relatório preliminar, tendo procedido à elaboração do relatório final, a 30 de dezembro de 2024, e mantido todas as decisões tomadas no relatório preliminar;-----

7. A decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato tem que ser tomada pelo órgão competente para a decisão de contratar conforme dispõem, respetivamente, os artigos 76.º e 98.º, ambos do CCP; -----

8. O órgão competente para a decisão de contratar neste procedimento é a Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do n.º do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação;-----

9. Após a notificação da adjudicação e respetiva minuta do contrato, o adjudicatário deverá entregar os documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 81.º do CCP e em conformidade com o programa de procedimento. -----

Neste sentido, submetemos à apreciação do Senhor Presidente da Câmara, para que, caso assim o entenda, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugados com os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

1. De exclusão liminar da lista de concorrentes a entidade Lusosicó – Construções, S.A., nos termos do artigo 53.º e n.º 1 do artigo 57.º do CCP conjugados com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no artigo 8.º do Programa de Procedimento;-----
 2. De exclusão do concorrente SEGMENTOPROVÁVEL- Serviços e Manutenção, Lda, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados todos os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 8 do Programa do Procedimento; -----
 3. De admissão das propostas dos concorrentes Windpark, Lda., Contec - Construção e Engenharia, S.A., SÓCITOP UNIPessoal LDA., Construções J.J.R. & Filhos S.A. e Civibérica - Obras Civas, S.A.;-----
 4. Que a decisão de adjudicação recaia, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 76.º, ambos do CCP, na proposta ordenada em 1.º lugar, ou seja, à entidade Contec - Construção e Engenharia, S.A. pelo preço de € 272.818,13 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e dezoito euros e treze cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal, escalonado da seguinte forma: 2024 – € 1,00, 2025 – € 272.817,13, com a classificação económica 0102 07030308 e GOP 3 331 2023/52, e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão Ordinária realizada a 29 de dezembro de 2023, sendo que a alteração da designação da GOP foi aprovada na 4.ª alteração orçamental modificativa, na Sessão Extraordinária realizada a 20 de novembro de 2024.-----
 5. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----
 6. Ordenar a notificação do adjudicatário e respetiva minuta, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respetivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP e em conformidade com o programa de procedimento; -----
 7. Designar o gestor do contrato nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP.” -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugados com os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, deliberou: -----
- Por unanimidade:-----
1. Aprovar a exclusão liminar da lista de concorrentes a entidade Lusosicó – Construções, S.A., nos termos do artigo 53.º e n.º 1 do artigo 57.º do CCP conjugados com a alínea d) do n.º 2 do

artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no artigo 8.º do Programa de Procedimento;-----

2. Aprovar a exclusão do concorrente SEGMENTOPROVÁVEL- Serviços e Manutenção, Lda, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados todos os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 8 do Programa do Procedimento; -----

3. Aprovar a admissão das propostas dos concorrentes Windpark, Lda., Contec - Construção e Engenharia, S.A., SOCITOP UNIPessoal LDA., Construções J.J.R. & Filhos S.A. e Civibérica - Obras Cívicas, S.A.; -----

4. Adjudicar, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 76.º, ambos do CCP, a proposta ordenada em 1.º lugar, ou seja, à entidade Contec - Construção e Engenharia, S.A. pelo preço de € 272.818,13 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e dezoito euros e treze cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal, escalonado da seguinte forma: 2024 – € 1,00, 2025 – € 272.817,13, com a classificação económica 0102 07030308 e GOP 3 331 2023/52, e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 29 de dezembro de 2023, sendo que a alteração da designação da GOP foi aprovada na 4.ª alteração orçamental modificativa, na Sessão Extraordinária realizada a 20 de novembro de 2024. -----

5. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

6. Ordenar a notificação do adjudicatário da decisão de adjudicação e da aprovação da respetiva minuta, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respetivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP e em conformidade com o programa de procedimento; -----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

7. Designar como gestor do contrato o técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP. -----

A informação n.º 17818 do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, subscrita pela técnica superior Elsa Freitas, a minuta do contrato, a ficha do compromisso, o relatório final, o relatório preliminar e as propostas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS A ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO SUPERIOR;

Foi presente à reunião a informação número 17527, de 18/12/2024 do serviço de Educação, subscrita pela comissão de avaliação das candidaturas (Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, Melissa Lynne Valente do Gabinete de Ação Social e Elsa Cristina dos Santos Freitas), cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente enviada à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

Considerando que: -----

1. As autarquias têm atribuições em matéria de educação, como consta da alínea d) do n.º 2 do artigo 23º da mesma Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2. O Regulamento de Apoios Socioeducativos, aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião de 18/12/2020 e publicado no Diário da república, 2.ª Série, aviso n.º 1953/2021, de 29 de janeiro; -----

3. O Despacho n.º 5296/2017 (publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 115, de 16 de julho), alterado pela Declaração de Retificação n.º 41/2017 (publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 132, de 11 de julho) regula as condições de aplicação das medidas de Apoio Social; -----

4. A Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 02 de agosto de 2024: -----

"7. Atribuição de bolsas aos alunos do concelho que frequentam o Ensino Superior; -----

7.1. Mandar divulgar e tornar público que o Município atribuirá um apoio financeiro (sob a forma de bolsa de estudo mensal) aos jovens residentes no concelho que, frequentando numa instituição de ensino superior uma licenciatura, mestrado integrado ou curso técnico superior profissional, respeitem os critérios definidos no artigo 20.º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos; -----

7.2. Estabelecer que o valor da bolsa de estudo é determinado pelo posicionamento do aluno no Escalão da Segurança Social para efeito de atribuição de abono de família, nos seguintes moldes:-----

Escalões----- Valor da Bolsa Mensal

Escalão A----- 150,00€

Escalão B----- 100,00€

Escalão C-----50,00€

7.3. Determinar que a bolsa visa, no máximo, 11 meses (setembro a julho); -----

7.4. Determinar que, para beneficiar do apoio no ano letivo 2024/2025, o pedido seja instruído através de requerimento próprio a enviar por correio ou a entregar presencialmente nos serviços de Atendimento ao Munícipe entre os dias 01 de outubro e 30 de novembro de 2024; --

7.5. Determinar que o candidato deve cumprir e fazer prova, ainda, das condições que se seguem:-----

7.5.1. Não ser detentor do grau académico (ou curso equivalente) igual àquele para que solicita a atribuição de bolsa municipal; -----

7.5.2. Completar com aproveitamento 75% da totalidade das disciplinas inscritas, não se aplicando este critério aos alunos que se encontrem a frequentar pela primeira vez o 1.º ano do ensino superior; -----

7.6. Que o pedido deve ser instruído, com os seguintes documentos: -----

- Declaração do Instituto da Segurança social com identificação do escalão do/a estudante para atribuição do abono de família; -----

- Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia, onde conste a composição do agregado familiar e tempo de residência na área do Concelho de Alvaiázere; -----

- Declaração do estabelecimento de ensino frequentado no último ano letivo; -----

- Comprovativo de matrícula em estabelecimento de ensino superior devidamente homologado, quando se tratar da primeira matrícula no ensino superior; -----

- Declaração do estabelecimento de ensino devidamente homologado, que discrimine as disciplinas em que se inscreveu no ano letivo anterior, bem como as classificações obtidas em relação a cada uma delas, quando se tratar de um ano de continuidade; -----

- Comprovativo bancário com identificação do IBAN do/a requerente; -----

7.7. Determinar que a apreciação das candidaturas aconteça da seguinte forma: -----

7.7.1. A apreciação das candidaturas será efetuada por uma comissão constituída por três técnicos dos Gabinetes de Educação e de Ação Social e Saúde e Assessoria Jurídica; -----

7.7.2. A Comissão dispõe de 30 dias, após o término do prazo de apresentação de candidatura, para apreciar as candidaturas, bem como elaborar as listas de candidatos admitidos e excluídos, as quais serão objeto de apreciação e deliberação em reunião da Câmara Municipal; -----

7.7.3. No período de apreciação das candidaturas poderá a comissão, em caso de dúvida relativamente aos elementos/documentos apresentados efetuar diligências complementares que considere adequadas, no sentido de averiguar a veracidade dos mesmos, designadamente contactar o estabelecimento de ensino, efetuar visitas domiciliárias, solicitar pareceres da junta de freguesia, bem como outros meios julgados adequados;” -----

5. A Comissão, constituída por Manuela Joaquim/Gabinete de Educação, Melissa Valente/Gabinete de Ação Social e Saúde e Elsa Freitas/Gabinete Assessoria Jurídica, procedeu à análise dos requerimentos, nomeadamente no que se refere ao cumprimento de todos os requisitos deliberados. A informação recolhida e as conclusões da sua análise surgem sistematizadas num ficheiro de Excel que se anexa à presente informação; -----

Assim, coloca-se à consideração da Exª Sra. Vereadora da Educação, Ação Social e Saúde, Dra. Ana Faria, a presente informação para que, se assim entender, a possa remeter para reunião da Câmara Municipal para deliberar: -----

1. Indeferir os pedidos interpostos pelos alunos que se passam a indicar: -----

a) Aluno com o NIF 248 841 386 por o aluno não ter feito prova de conclusão de curso frequentado no ano anterior (TESP); -----

b) Aluna com o NIF 259 911 070 por a aluna não ter entregue comprovativo homologado de frequência do estabelecimento de ensino superior onde se encontra matriculada; -----

c) Aluna com o NIF 246 027 908 devido à aluna não fazer entrega de documento homologado de aproveitamento do ano 2023/2024; -----

d) Aluna com o NIF 246 027 908 por não fazer prova de escalão; -----

Dando nota que os alunos acima mencionados, foram por diversas vezes notificados para apresentação da documentação em falta.-----

2. Indeferir o pedido interposto pelo aluno com o NIF 271 231 599 por o aluno não ter completado com aproveitamento 75% da totalidade das disciplinas do ano que frequentou, (à semelhança do ano anterior o aluno apresenta atestado médico de internamento como justificação do não aproveitamento). -----

3. Deferir os pedidos interpostos pelos requerentes que instruíram convenientemente os seus processos, assim como o valor da bolsa mensal a atribuir, os quais estão indicados na informação anexa; -----

4. A despesa associada à atribuição destas bolsas de estudo tem enquadramento orçamental na GOP 2 212 2023/5010-4 "Frequência no ensino superior", ação 4, devendo os serviços de gestão financeira desenvolver os procedimentos necessários para processar as bolsas de estudo deferidas. -----

5. Aprovar a despesa mensal para atribuição de bolsas de estudo será de 3250,00€, a atribuir desde setembro de 2024 a julho de 2025, perfazendo o valor global de 35.750€.-----

6. Mandar publicitar a lista final dos admitidos e excluídos para efeitos de audiência prévia, no prazo de 10 dias úteis. -----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, apresentou a informação referindo que foram rececionados cerca de quarenta candidaturas para atribuição de bolsas a alunos que frequentam o ensino superior, no entanto a comissão de avaliação de candidaturas propõe o indeferimento de alguma das candidaturas, uma vez que não cumprem com a totalidade dos requisitos necessários, nomeadamente a entrega de alguns documentos comprovativos para a análise da sua situação, apesar dos vários contactos para apresentarem os documentos em falta. A Senhora Vereadora apresentou ainda a situação do aluno com o NIF 271231599, considerando que se deve analisar este caso por se tratar de uma situação excecional, tendo em conta que se trata de um aluno com uma doença crónica, e uma situação complexa que, muitas vezes, conduz à necessidade de internamentos prolongados (conforme comprovado pelos atestados apresentados) o que, na sua perspetiva, justifica a possibilidade de se deferir o pedido de bolsa deste aluno. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o Regulamento de Apoios Socioeducativos, aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião de 18/12/2020 e publicado no Diário da república, 2.ª Série, aviso n.º 1953/2021, de 29 de janeiro deliberou, por unanimidade:-----

1. Indeferir os pedidos interpostos pelos alunos que se passam a indicar:-----
- a) Aluno com o NIF 248 841 386 por o aluno não ter feito prova de conclusão de curso frequentado no ano anterior (TESP); -----
- b) Aluna com o NIF 259 911 070 por a aluna não ter entregue comprovativo homologado de frequência do estabelecimento de ensino superior onde se encontra matriculada; -----
- c) Aluna com o NIF 246 027 908 devido à aluna não fazer entrega de documento homologado de aproveitamento do ano 2023/2024; -----
- d) Aluna com o NIF 242 845 282 por não fazer prova de escalão; -----
3. Deferir os pedidos interpostos pelas/os requerentes que instruíram convenientemente os seus processos, assim como o valor da bolsa mensal a atribuir, conforme tabela infra: -----

Bolsas Ensino Superior (2024/2025)			
Requerente	Decl. Seg. Social	Valor mensal a atribuir	Retroativos Set/dez
256492271	2ºesc.	100 €	400 €
270073175	1ºesc.	150 €	600 €
252639286	3ºesc.	50 €	200 €
254284132	3ºesc.	50 €	200 €
239027167	2ºesc.	100 €	400 €
251196720	3ºesc.	50 €	200 €
245678867	2ºesc.	100 €	400 €
256821984	3ºesc.	50 €	200 €
257335412	2ºesc.	100 €	400 €
253741203	3ºesc.	50 €	200 €
245742000	2ºesc.	100 €	400 €
270235078	2ºesc.	100 €	400 €
249034425	2ºesc.	100 €	400 €
262779056	3ºesc.	50 €	200 €
257516026	3ºesc.	50 €	200 €
258438851	2ºesc.	100 €	400 €
275182517	2ºesc.	100 €	400 €
246430850	2ºesc.	100 €	400 €
243867360	2ºesc.	100 €	400 €
244496234	3ºesc.	50 €	200 €
250661489	2ºesc.	100 €	400 €
257651136	2ºesc.	100 €	400 €
255316330	2ºesc.	100 €	400 €
258998300	2ºesc.	100 €	400 €
256822140	3ºesc.	50 €	200 €
250141914	2ºesc.	100 €	400 €
255714734	3ºesc.	50 €	200 €
268718970	1ºesc.	150 €	600 €
258366044	3ºesc.	50 €	200 €

284221058	1ºesc.	150 €	600 €
254859690	1ºesc.	150 €	600 €
261944150	3ºesc.	50 €	200 €
266107230	2ºesc.	100 €	400 €
254286100	3ºesc.	50 €	200 €
262726068	3ºesc.	50 €	200 €
257000500	2ºesc.	100 €	400 €
268769052	1ºesc.	150 €	600 €

4. Para além de deferir os pedidos acima descritos, aprovar deferir o pedido interposto pelo aluno com o NIF 271231599, considerando que o requerente, no primeiro e segundo semestres do ano letivo 2023/2024 esteve internado, situação que se comprova com as respetivas declarações médicas que atestam o internamento do aluno entre 10/10/2023 e 15/11/2023 (37 dias), e entre 01/03/2024 e 27/04/2024 (58 dias) e que justificam a não conclusão de 75% das disciplinas do 2.º ano, verificando-se ainda que o aluno concluiu com sucesso mais de 75% das disciplinas em que estava inscrito, apresentando uma média de 17,2 valores nas disciplinas concluídas, factos que demonstram o empenho do aluno. Neste sentido, este Órgão Executivo considera, para todos os devidos e legais efeitos, que o n.º 1 do art.º 26.º Regulamento de Apoios Socioeducativos, aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião de 18/12/2020 e publicado no Diário da república, 2.ª Série, aviso n.º 1953/2021, de 29 de janeiro, lhe permite apreciar esta matéria e ser detentora das competências necessárias à presente tomada de deliberação, deferindo, autorizando e ordenando aos serviços que procedam ao pagamento da bolsa mensal ao aluno referido, como o NIF 271231599, no valor de 150€ (cento e cinquenta euros), tendo em conta que o requerente se enquadra no 1.º escalão da Segurança Social; -----

4. Aprovar a despesa associada à atribuição destas bolsas de estudo que tem enquadramento orçamental na GOP 02/212/2023/5010/4 "Frequência no Ensino Superior, devendo os serviços de gestão financeira desenvolver os procedimentos necessários para processar, mensalmente, e por transferência bancária, o valor das bolsas de estudo agora deferidas, sendo, para todos os devidos e legais efeitos, documento suficiente e de suporte aos pagamentos mensais a presente deliberação; -----

5. Aprovar o valor total mensal para atribuição de bolsas de estudo no montante de 3.400,00€ devendo ser pagos onze meses, correspondentes aos meses de setembro de 2024 a julho de 2025, num valor total de 37,400,00€ (trinta e sete mil e quatrocentos euros), ordenando-se aos serviços de gestão financeira que façam o correspondente cabimento orçamental e compromissos orçamentais, devendo, caso não exista dotação orçamental, ser efetuada uma alteração orçamental permutativa a autorizar pelo Sr. Presidente no âmbito das competências que lhe foram delegadas por este Órgão Executivo; -----

6. Para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado no anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, conceder a competência para direção do procedimento à Senhora Vereadora Ana Faria. -----

A informação n.º 17527 da Comissão de Avaliação das candidaturas, a certidão de conclusão de disciplinas relativo ao aluno referido no ponto 3 da deliberação e as respetivas declarações médicas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 MAPA DE PESSOAL 2025 - ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DE DESPESAS DE PESSOAL

Foi presente à reunião o despacho número 163, de 06/01/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Nos termos do artigo 29.º da LTFP, o Mapa de Pessoal é um instrumento de gestão, de elaboração anual, que contém a indicação do número de postos de trabalho de que os órgãos e serviços do Município de Alvaiázere carecem para o desenvolvimento das suas atividades permanentes ou temporárias, permitindo promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho nele previstos;-----
2. O artigo 30.º da LTFP, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, determina que é permitido o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo e/ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer igualmente esses trabalhadores, aberto ao abrigo e nos limites do Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos, que contém os postos de trabalho discriminados por órgão ou serviço, carreira e categoria, modalidade de vinculação e tempo indeterminado ou a termo – V. n.ºs 4 e 6 do artigo 30.º; -----
3. De acordo com o disposto no artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, compete ao Órgão Executivo, no âmbito da elaboração do orçamento e da gestão das despesas com pessoal, decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:-----
 - a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal e mapa de recrutamento aprovados; -----
 - b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções; -----
 - c) Com a atribuição de prémios de desempenho aos trabalhadores;-----
4. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do já citado artigo 31.º da LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, compete

ao Órgão Executivo decidir sobre o montante máximo dos encargos orçamentados com os trabalhadores no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento; -----

Assim, nos termos do n.º 6 artigo 30.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei 35/201, de 20 de junho, na sua redação atual, aprovo todos os postos de trabalho na situação de "a preencher", constantes do Mapa de Pessoal e do Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos autorizados para o ano de 2025, que se dá por transcrito no presente documento, e proponho à Exma. Câmara Municipal que tome a seguinte deliberação: -----

1. Para efeito do disposto nos artigos 28.º, 30.º e 31.º, todos da LTFP, conjugado com as alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, do montante total previsto no capítulo das despesas com o pessoal de 3.643.924,00€ aprovar os seguintes montantes: -----

1.1 Para encargos relativos aos recrutamentos através de procedimentos concursais comuns a efetuar durante o ano de 2025 com indicação dos respetivos encargos (incluindo: remunerações, subsídios de férias e de natal, segurança social e subsídio de refeição), considerando a necessidade de ocupar postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alvaia Zere:-----

Aprovar a afetação da verba de 619.489€ para o recrutamento destes trabalhadores, podendo ser admitidos candidatos com e sem vínculo de emprego público, de acordo com o mapa anual de recrutamentos autorizados e aprovado; -----

1.2 Para encargos relativos aos recrutamentos e manutenção de chefias intermédias e de mobilidades a efetuar durante o ano de 2025 (incluindo: remunerações, subsídios de férias e de natal, segurança social e subsídio de refeição), considerando a necessidade de ocupar postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alvaia Zere: -

Aprovar a afetação da verba de 522.896€ para o recrutamento destes trabalhadores e titulares de cargos de direção;-----

1.3 Para alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório no âmbito do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto:-----

Aprovar a afetação de uma verba no montante de 50.000€, sendo este valor previsional. -----

2. Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, deverá a deliberação tomada tornar-se pública através de afixação nos Paços do Município e de publicitação no site municipal, bem como, após despacho do Senhor Presidente, através de publicitação em Diário da República."-----

Após o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentar o ponto, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que à semelhança da sua posição em todos os assuntos relativos a gestão de recursos humanos, entendem que não têm conhecimento de causa para poder aprovar, mas também não têm razões para votar contra, pelo que o seu sentido de voto será de abstenção, referindo que irão apresentar uma declaração de voto aquando da votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, tendo estes apresentado uma declaração de voto que abaixo se transcreve: -----

1. Para efeito do disposto nos artigos 28.º, 30.º e 31.º, todos da LTFP, conjugado com as alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, do montante total previsto no capítulo das despesas com o pessoal de 3.643.924,00€ aprovar os seguintes montantes: -----

1.1 Para encargos relativos aos recrutamentos através de procedimentos concursais comuns a efetuar durante o ano de 2025 com indicação dos respetivos encargos (incluindo: remunerações, subsídios de férias e de natal, segurança social e subsídio de refeição), considerando a necessidade de ocupar postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alvaiázere:-----

Aprovar a afetação da verba de 619.489€ para o recrutamento destes trabalhadores, podendo ser admitidos candidatos com e sem vínculo de emprego público, de acordo com o mapa anual de recrutamentos autorizados e aprovado; -----

1.2 Para encargos relativos aos recrutamentos e manutenção de chefias intermédias e de mobilidades a efetuar durante o ano de 2025 (incluindo: remunerações, subsídios de férias e de natal, segurança social e subsídio de refeição), considerando a necessidade de ocupar postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alvaiázere: - Aprovar a afetação da verba de 522.896€ para o recrutamento destes trabalhadores e titulares de cargos de direção;-----

1.3 Para alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório no âmbito do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto:-----
Aprovar a afetação de uma verba no montante de 50.000€, sendo este valor previsional. -----

2. Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, tornar pública a deliberação tomada, através de afixação nos Paços do Município e de publicitação no site municipal e, após despacho do Senhor Presidente, publicitação em Diário da República. -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

Declaração de voto:-----

"Certamente o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e a Senhora Vereadora terão uma noção daquilo que são as necessidades do município e será isso que está espelhado em termos de orçamentação e na gestão das despesas com o pessoal. Não podemos deixar de manifestar, ainda que com sentido de abstenção no sentido de voto, a estranheza ou a preocupação com o valor extremamente elevado previsto para o ano 2025, que serão cerca de seiscentos e dezanove mil euros do total da despesa, dos cerca de três milhões seiscentos e quarenta e três mil e novecentos e vinte e quatro euros. Mas, como dissemos, a orçamentação tem cabimento dentro do orçamento que está feito e a gestão cabe ao executivo que sabe aquilo que se passa

e aquilo que realmente é necessário, mas, de facto, estamos a falar de uma parcela com um valor que será de cerca de 17 ou 18% daquilo que é o valor total global que nos propomos aumentar apenas num ano e, portanto, entendemos que esta preocupação constasse como declaração de voto, sendo que, ainda assim, e pelas razões já referidas, o nosso sentido de voto será de abstenção, em coerência com aquilo que tem sido a nossa postura no que se refere à gestão de recursos humanos."-----

O despacho n.º 163, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas e quarenta e oito minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, técnica superior, Filipa Marques de Barros, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal


(João Paulo Carvalho Guerreiro)

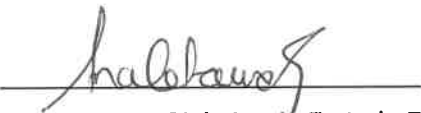
O Vice-Presidente da Câmara Municipal


(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

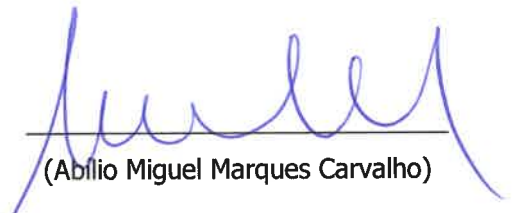
O Vereador


(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora


(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador


(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária,


(Filipa Marques de Barros)